

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE USO - TIANGUÁ - JULHO/2025

| DISCRIMINAÇÃO | | VALOR (R\$) | |
|---|---|---------------|-----------|
| | | POR VEZ | MENSAL/m² |
| 1. ÁREA PERMANENTE (TPRU/Termo de Concessão) - ATIVIDADES (m²) | | | |
| 1.1 - | Preço de Box/Lojas/Lanchonetes (qualquer atividade) | - | 15,50 |

| 2. GALPÃO NÃO PERMANENTE (m²) | | | |
|--------------------------------------|----------------------|---------|---------------------|
| 2.1 | MÓDULOS - 4 m² | POR VEZ | MENSAL P/ MÓDULO |
| 2.1.1 | Carnê 4 folhas 2 x 2 | 70,00 | - |
| 2.1.2 | TPRU Módulos | - | 133,50 |
| 2.2 | ÁREA NÃO PERMANENTE | POR MÊS | |
| 2.2.1 | Merendeira | 60,00 | |

| DISCRIMINAÇÃO | | VALOR (R\$) | | | | | |
|--|---|---------------|-----------|--------|-------|--------|--|
| | | POR VEZ | POR SAÍDA | | | | |
| 3. COBRANÇA DE ROMANEIO NA PORTARIA | | | | | | | |
| | | Saídas | Entradas | | | | |
| 3.1 | CATEGORIA DE VEÍCULOS | A | B | C | D | E | |
| 3.1.1 | Moto/Carrinho de mão | 10,00 | - | - | - | - | |
| 3.1.2 | Leves (Moto-Reboque, Pampa, Saveiro, Strada, D-20 e Hilux.) | 20,00 | 65,00 | 100,00 | 30,00 | 65,00 | |
| 3.1.3 | Médios até 4.000 kg | 55,00 | 65,00 | 190,00 | 55,00 | 105,00 | |
| 3.1.4 | Médios acima de 4.000 kg | 55,00 | 65,00 | 190,00 | 55,00 | 135,00 | |
| 3.1.5 | Toco | 80,00 | 65,00 | 255,00 | 55,00 | 165,00 | |
| 3.1.6 | Truck e Veículos acima de 15.000kg | 160,00 | 65,00 | 285,00 | 55,00 | 225,00 | |

| DISCRIMINAÇÃO | | VALOR (R\$) | | | | | |
|--|---|---------------|-----------|--------|-------|--------|--|
| | | POR VEZ | POR SAÍDA | | | | |
| 3. COBRANÇA DE ROMANEIO NA PORTARIA | | | | | | | |
| DESCONTO NOS PAGAMENTOS COM PIX OU DÉBITO | | | | | | | |
| | | Saídas | Entradas | | | | |
| 3.2 | CATEGORIA DE VEÍCULOS | A | B | C | D | E | |
| 3.2.1 | Moto/Carrinho de mão | 9,50 | - | - | - | - | |
| 3.2.2 | Leves (Moto-Reboque, Pampa, Saveiro, Strada, D-20 e Hilux.) | 19,00 | 61,75 | 95,00 | 28,50 | 61,75 | |
| 3.2.3 | Médios até 4.000 kg | 52,25 | 61,75 | 180,50 | 52,25 | 99,75 | |
| 3.2.4 | Médios acima de 4.000 kg | 52,25 | 61,75 | 180,50 | 52,25 | 128,25 | |
| 3.2.5 | Toco | 76,00 | 61,75 | 242,25 | 52,25 | 156,75 | |
| 3.2.6 | Truck e Veículos acima de 15.000kg | 152,00 | 61,75 | 270,75 | 52,25 | 213,75 | |

OBSERVAÇÕES:

| | |
|-----------------|---|
| COLUNA A | Saída de veículo com carga completa; |
| COLUNA B | Entrada de veículos com mercadorias, destinadas aos Permissionários com TPRU; |
| COLUNA C | Entrada de veículos de outros Estados à comercializar; |
| COLUNA D | Entrada de veículos com mercadorias do produtor cadastrado; |
| COLUNA E | Entrada de veículos com produtos procedentes do Estado à comercializar. |

| DISCRIMINAÇÃO | | VALOR (R\$) | |
|------------------------|--|---------------|---------------------------|
| 4. OUTRAS TAXAS | | | |
| 4.1 | Alteração do Quadro Societário da Empresa | M² | Por Vez (Vr. Fixo) |
| 4.1.1 | Alteração do Quadro Societário da Empresa com admissão de novos sócios que tenham participação na Sociedade com quotas inferior a 51% do capital da empresa. | 44,95 | - |
| 4.1.2 | Alteração do Quadro Societário da Empresa com admissão de novos sócios que tenham participação na Sociedade com quotas igual ou superior a 51% do capital da empresa. | 400,25 | - |
| 4.1.3 | Alteração do Quadro Societário da Empresa com admissão de novos sócios que tenham participação na Sociedade com quotas igual ou superior a 51% do capital da empresa (2ª Alteração). | 483,73 | - |
| 4.1.4 | Alteração do Quadro Societário da Empresa com admissão de novos sócios que tenham participação na Sociedade com quotas igual ou superior a 51% do capital da empresa (a partir da 3ª Alteração). | 800,51 | - |
| 4.1.5 | Alteração do Quadro Societário da Empresa com admissão de novos sócios (sócios com grau de parentesco de 1º e 2º grau). | - | 1.223,24 |
| 4.1.6 | Alteração do Quadro Societário da Empresa com admissão de novos sócios (sócios com grau de parentesco de 1º e 2º grau) 2ª Alteração. | - | 1.802,22 |
| 4.1.7 | Alteração do Quadro Societário da Empresa com admissão de novos sócios (sócios com grau de parentesco de 1º e 2º grau) A partir da 3ª Alteração. | - | 2.400,46 |
| 4.2 | Alterações Cadastrais (Quotas) | M² | Por Vez (Vr. Fixo) |
| 4.2.1 | Alteração de Quotas entre sócios minoritários da empresa. | - | 600,00 |
| 4.2.2 | Alteração de Quotas entre sócios da empresa, passando de sócio minoritário para majoritário (desde que o sócio minoritário já esteja na sociedade por mais de 12 meses). | - | 1.200,76 |
| 4.3 | Alterações Cadastrais (Troca de Titularidade) | M² | Por Vez (Vr. Fixo) |
| 4.3.1 | Troca de titularidade (de pessoa física para jurídica) desde que seja uma empresa UNIPESSOAL | - | 600,00 |
| 4.3.2 | Troca de titularidade (de pessoa física para jurídica) com admissão de sócio desde que o titular detenha no mínimo 50% +1 das quotas do capital social da empresa. | 46,02 | - |
| 4.3.3 | Alteração de CNPJ (Matriz) para CNPJ (Filial) | - | 600,00 |
| 4.4 | Alterações Cadastrais (Diversas) | M² | Por Vez (Vr. Fixo) |
| 4.4.1 | Alteração de Razão Social (sem alterar o quadro societário) | - | 445,20 |
| 4.4.2 | Permuta de áreas entre permissionários. | - | 222,60 |
| 4.4.3 | Mudança de atividades | - | 222,60 |

| | | | |
|---|--|----------------------|--------------------|
| 4.5 | Taxa de Instalação (Credenciamento/Dispensa de Licitação) | M² | Por Módulo |
| 4.5.1 | TPRU/Termo de Concessão (área permanente) | 200,13 | - |
| 4.5.2 | TPRU/Termo de Concessão (área modular) | - | 233,30 |
| 4.6 | Taxa de Instalação para acréscimo de área (desde que seja contígua) | M² | Por Módulo |
| 4.6.1 | TPRU/Termo de Concessão (área permanente) | 250,43 | - |
| 4.6.2 | TPRU/Termo de Concessão (área modular) | - | 377,78 |
| DISCRIMINAÇÃO | | VALOR (R\$) | |
| | | DIÁRIO | MENSAL |
| 5. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PARA EXPOSIÇÃO/EVENTOS | | | |
| 5.1 | Taxa p/Exposição e Eventos (M²) | 55,00 | - |
| DISCRIMINAÇÃO | | VALOR (R\$) | |
| | | POR UNIDADE | POR SERVIÇO |
| 6. TAXA DE CADASTRAMENTO | | | |
| 6.1 | EMISSÃO DE CARTEIRAS/CRACHÁS | | |
| 6.1.1- | Permissionários/Usuários | 16,00 | - |

OBSERVAÇÕES:

1 - A Vigência desta Tabela de Remuneração se dará da seguinte forma:

1. 1 - As taxas relativas aos itens **1 e 2 terão vigência a partir de 01/07/2025;**
1. 2 - As taxas relativas ao item 3 (romaneios) vigorarão a partir de **14/07/2025;**
1. 3 - As demais taxas vigorarão a partir de **07/07/2025;**
1. 4 - As Taxas foram reajustadas pelo índice IGPM (FGV) de 7,02%;
Alteração nos valores de romaneios itens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4, passando de 17,00 e 52,00 para R\$20,00 e R\$55,00,
1. 5 - respectivamente e inclusão de taxa para merendeiras, ambas alterações com vigência a partir de 07/outubro/2025.

2 - Qualquer alteração só poderá ser efetuada com a autorização prévia da Diretoria da Ceasa/Ce.

A Diretoria